



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 031/2014 - CONSELHO SUPERIOR

Altera o anexo da Resolução nº 014/2014, de 08 de abril de 2014, que aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas no inciso X, do Art.9º, do Estatuto deste Instituto Federal, aprovado pela Resolução nº 001, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 02 de setembro de 2009 e considerando deliberação em reunião ordinária do dia 10/06/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os artigos 6º, 10 e 15, da Política de Assistência Estudantil do IFPI, anexo da Resolução nº 014/2014, de 08 de abril de 2014, do Conselho Superior, que aprova a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação e Tecnologia do Piauí, que passam a ter a seguinte redação:

" (...)

Art. 6º Os Programas Universais são voltados aos estudantes do IFPI nos termos do Artigo 4º desta Política, e tem como objetivo contribuir com ações de atendimento às necessidades básicas e de incentivo à formação acadêmica, visando o desenvolvimento integral dos mesmos no processo educacional.

Parágrafo único - Os Programas Universais são organizados em 03(três) categorias, quais sejam:

I - Atendimento ao Estudante: Oferta de ações e serviços de acompanhamento biopsicossocial no processo de ensino, incentivo à participação político acadêmica, à cultura e ao esporte, além de provimento de alimentação básica aos estudantes.

a) Alimentação estudantil;

b) Assistência à Saúde do Estudante;

c) Acompanhamento e Suporte ao Ensino;

d) Incentivo à Participação Político Acadêmica, Cultural e Esportiva;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
Cont. RESOLUÇÃO N° 031/2014 - CONSELHO SUPERIOR

II - Desenvolvimento Técnico Científico: São desenvolvidos pelas áreas estratégicas do Ensino, Pesquisa e Extensão, cuja finalidade principal é o desenvolvimento de programas de natureza técnico-científica que possam contribuir com a formação cultural, científica e ética do estudante. Fomento ao desenvolvimento Técnico-científico dos estudantes por meio de benefícios pecuniários que estimulem a produção do conhecimento bem como incentivo financeiro à participação em eventos acadêmicos.

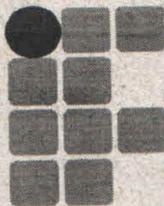
a) São Programas/Projetos de Desenvolvimento Técnico Científico:

1. Programa de Acolhimento ao Estudante Ingressante - PRAEI
2. Projetos de Monitoria;
3. Projetos de Iniciação Científica: PIBIC e PIBIC Jr;
4. Projetos de Extensão
5. Projetos de Visitas Técnicas

Os estudantes participantes desta categoria, deverão submeter-se a processo de seleção através de Editais específicos, sob a responsabilidade dos setores competentes, exceto Projetos de Visitas Técnicas que serão analisados de acordo com a demanda e disponibilidade de recursos.

b) Os Programas/Projetos de Desenvolvimento Técnico Científico obedecerão aos seguintes valores:

PROGRAMA/PROJETO	BOLSA	VALOR UNITÁRIO MENSAL
PRAEI/MONITORIA	MONITORIA	R\$ 350,00
INICIAÇÃO CIENTÍFICA	PIBIC	R\$ 400,00
	PIBIC JR.	R\$ 300,00
EXTENSÃO	EXTENSÃO	R\$ 300,00
VISITA TÉCNICA	DIÁRIA	Até R\$ 50,00 (p/ cidades interior do PI) Até R\$ 80,00 (p/ Teresina) Até R\$ 100,00 (capitais ou outras regiões)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PIAUI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI
Cont. RESOLUÇÃO Nº 031/2014 - CONSELHO SUPERIOR

III - Necessidades Educacionais Especiais: apoio às atividades de inclusão social a estudantes com necessidades educacionais Especiais.

(...)

Art.10 Incentivo à Participação Político Acadêmica, a Cultura e ao Esporte: objetiva fortalecer e incentivar a formação e a participação política do estudante, bem como incentivar a sua participação em eventos culturais e/ou esportivo em âmbito nacional, propondo-se:

I- incentivar a formação e organização dos estudantes em suas instâncias representativas;

II- apoiar a participação em eventos de caráter sociopolítico, internos e externos;

III- garantir a participação dos estudantes nos espaços de controle social da instituição, com vistas à promoção de uma gestão participativa;

IV – apoiar a participação em eventos culturais e esportivos.

(...)

Art.15 Projetos de Visitas Técnicas: são projetos que preveem a participação de estudante em visitas técnicas ou a eventos acadêmicos, científico e cultural a nível nacional, que apresentam uma relação teórico prático do ensino a partir de experiência em outras instituições e/ou espaços educativos, atendendo às necessidades dos respectivos cursos, proporcionando a troca de experiência e/ou enriquecimento curricular. Refere-se a ajuda de custo (bolsa deslocamento) ao estudante, a fim de subsidiar a participação dos mesmos nas referidas visitas. (...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 10 de junho de 2014.

PAULO HENRIQUE GOMES DE LIMA
Presidente